

***Para atender à demanda do mercado, o protocolo das emissões passa a ser em uma plataforma no nosso portal, o que poupa tempo e recursos das instituições***

A partir desta quinta-feira, 21, as instituições podem protocolar ofertas de forma totalmente online: lançamos uma plataforma que permite o envio de documentos pelo nosso portal. Ela também concentrará comunicados sobre possíveis pendências no processo e a visualização do histórico das informações enviadas, entre outros.

+ [Acesse o novo sistema de registro de ofertas](#)

O sistema pode ser utilizado para ofertas públicas, ofertas restritas de ações ou debêntures e para OPAs (Ofertas Públicas Iniciais de Ações), que representam a maior quantidade das emissões. As operações protocoladas por meio do nosso convênio de análise prévia com a CVM serão incluídas em breve.

“O novo sistema de registro de ofertas atende a um pedido do mercado e faz parte dos nossos esforços em otimizar a supervisão. Ele permite o protocolo de forma mais rápida, sustentável e menos custosa”, explica Guilherme Benaderet, nosso superintendente de Supervisão de Mercados.

+ [Novo módulo do SSM facilita interação da ANBIMA com instituições em supervisões periódicas](#)

Ele explica que a implementação da nova plataforma demandou uma série de melhorias nos processos da área para garantir um ambiente com elevado nível e segurança e agilidade. Até então, era possível fazer apenas o protocolo físico: a instituição entregava, no nosso escritório em São Paulo, o pedido de registro impresso junto de um CD com os demais documentos referentes à operação. Além de mais simples, a nova plataforma também diminui a possibilidade de entrega de arquivos corrompidos ou identificados com algum problema.

As instituições terão até o final deste ano para se adaptarem, período em que será aceito tanto o protocolo físico como o online. O novo sistema se torna obrigatório a partir de 2020.

**Como acessar o sistema?**

Para [entrar na plataforma](#), será necessário enviar nome e e-mail do responsável pelo protocolo para [Este endereço de e-mail está sendo protegido de spambots. Você precisa habilitar o JavaScript para visualizá-lo.](#) Após receber a nossa confirmação, o usuário deverá [acessar o sistema](#), inserir seu e-mail e clicar em “esqueci minha senha”. Em caso de dúvidas, basta entrar em contato com Lilian Felix, da área de Supervisão de Mercados, pelo telefone (11) 3471-4254.

**Entenda o processo de análise**

As instituições que seguem as regras do [Código de Ofertas Públicas](#) devem protocolar as operações na ANBIMA até 15 dias corridos após o encerramento da oferta pública, comunicado de término da oferta restrita ou após a publicação do edital, no caso de OPA (Oferta Pública Inicial de Ações). É preciso entregar uma série de documentos, como os prospectos (que trazem todas as informações da oferta) e o contrato de distribuição, além de material publicitário e de venda, se houver. Mais recentemente, as ofertas restritas de debêntures entraram para a autorregulação, de forma que o sumário de debêntures também passou a ser exigido no protocolo, entre outros. A lista completa está disponível no código.

+ [Crescimento de cartas de orientação e pedidos de esclarecimento reforça nossa atuação educativa](#)

Esses materiais servem de base para verificarmos se a operação atendeu a todas as especificações da autorregulação – por exemplo, se o investidor teve acesso a informações mínimas e

padronizadas sobre a operação. Podemos solicitar documentos adicionais ou esclarecimentos para concluir a análise, caso seja necessário para a conclusão da análise.

**Fonte:** ANBIMA, em 21.11.2019